



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

Município de Pratânia



DECRETO Nº 38 DE 15 DE JULHO DE 2020

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o disposto no art. 78, VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, e:

Considerando a presença do interesse público caracterizado pela necessidade de se instituir Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto para interligação na rede existente para uso do novo Núcleo Habitacional “THEOPHILO ESTEVAM CEREJO”;

Considerando por fim as informações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 1362/1/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Servidão de Passagem, por via amigável ou judicial, em favor do Município de Pratânia/SP, nos termos do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365/41, área de terras do imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Proprietário(s): **ESPÓLIO DE THEOPHILO ESTEVAM CEREJO**

Município: **Pratânia-SP** Comarca: **São Manuel** UF: **São Paulo**

Matrícula: **10.283 CRI de São Manuel - SP**

Área: **0,06 ha** / Perímetro: **429,88m²**

“Partindo do ponto **P.03A** definido pelas coordenadas N: **7.475.507,669 m** e E: **738.948,817 m**, vértice este titulado a **matrícula de nº 10.283**, com azimute de **161°24'24”** e distância de **146,82 m**; inicia-se a servidão de passagem da rede coletora de esgoto.

Tem Início no ponto **A** definido pelas coordenadas N: **7.475.368,513 m** e E: **738.995,627 m**, confrontando com **Área 05 - Remanescente da Matrícula nº**

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 – Cohab / Fone (14) 3844-8200 / Fax (14) 3844-8201 - CEP 18660-000 / CNPJ: 01.576.782/0001-74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

Município de Pratânia



10.283, deste segue até o ponto **B** definido pelas coordenadas N: **7.475.374,988 m** e E: **739.010,787 m**, com azimute de **66°52'19"** e distância de **16,49 m** deste segue até o ponto **C** definido pelas coordenadas N: **7.475.457,980 m** e E: **739.022,631 m**, com azimute de **8°07'17"** e distância de **83,83 m** deste segue até o ponto **D** definido pelas coordenadas N: **7.475.519,710 m** e E: **739.050,093 m**, com azimute de **23°58'59"** e distância de **67,56 m** deste segue até o ponto **E** definido pelas coordenadas N: **7.475.557,553 m** e E: **739.065,780 m**, com azimute de **22°30'55"** e distância de **40,97 m** agora confrontando com **RUA CAPITÃO JOÃO BATISTA, DISTANTE DO EIXO EM 10,00 m**; deste segue até o ponto **F** definido pelas coordenadas N: **7.475.558,664 m** e E: **739.069,488 m**, com azimute de **73°19'33"** e distância de **3,87 m** agora confrontando com **Área 05 - Remanescente da Matrícula nº 10.283**; deste segue até o ponto **G** definido pelas coordenadas N: **7.475.518,526 m** e E: **739.052,849 m**, com azimute de **202°30'55"** e distância de **43,45 m** deste segue até o ponto **H** definido pelas coordenadas N: **7.475.457,142 m** e E: **739.025,542 m**, com azimute de **203°58'59"** e distância de **67,18 m** deste segue até o ponto **I** definido pelas coordenadas N: **7.475.372,892 m** e E: **739.013,519 m**, com azimute de **188°07'17"** e distância de **85,10 m** deste segue até o ponto **J** definido pelas coordenadas N: **7.475.365,660 m** e E: **738.996,587 m**, com azimute de **246°52'19"** e distância de **18,41 m** agora confrontando com **RUA JOÃO FORTE, DISTANTE DO SEU EIXO EM 10,00 m, DO CONJUNTO HABITACIONAL THEOPHILO ESTEVAM CEREJO; MATRICULA Nº 21.261**; deste segue até o ponto **A** definido pelas coordenadas N: **7.475.368,513 m** e E: **738.995,627 m**, com azimute de **341°24'24"** e distância de **3,01 m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **0,06 ha.**"

Parágrafo único. A área declarada é destinada à instituição de Servidão de Passagem, de Rede Coletora de Esgoto, que ficará sob responsabilidade da empresa concessionária "Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP".

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e a Planta do Imóvel Georreferenciado.

Art. 3º - A presente declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º do presente Decreto tem caráter urgente para o fim a que se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 34, de 06 de Julho de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia – SP, 15 de Julho de 2020.

DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal

Rua Francisco Vieira da Maia, 10 – Cohab / Fone (14) 3844-8200 / Fax (14) 3844-8201 - CEP 18660-000 / CNPJ: 01.576.782/0001-74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

Município de Pratânia



DECRETO Nº 39 DE 15 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE RETOMADA DA ECONOMIA LOCAL, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, IX da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO:

- I.** A existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- II.** O Decreto Municipal nº 12, de 20 de Março de 2020;
- III.** O Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de Março de 2020;
- IV.** O Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020;
- V.** O relatório Censo COVID-19 dos últimos 03 (três) dias, de Internações Hospitalares e Enfermaria – DRS6 – BAURU, região de saúde “CIR - Polo Cuesta”, na qual se insere o Município de Pratânia/SP, sendo que os casos com baixa e média complexidades são atendidos nos municípios de São Manuel (1ª referência) e Botucatu (2ª referência), que contam com taxa de ocupação média de leitos clínicos em abaixo dos 40% e de UTI abaixo de 50%;
- VI.** O disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2020, o qual autoriza que o Prefeito Municipal poderá, mediante ato fundamentado, promover a retomada gradual de restrições de serviços e atividades não essenciais, considerando dados/condições epidemiológicas e estruturais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

Município de Pratânia



DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir de **15 de Julho de 2020** autorizado a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, obedecido os seguintes critérios:

I- Comércio em geral:

- I.I. Capacidade de atendimento presencial ao público, limitada a 40%;
- I.II. Horário de atendimento limitado a 6 horas seguidas;
- I.III. Uso obrigatório de máscara para todos dentro do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70%;
- I.IV. Adotem horário especial para atendimento exclusivo de: idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
- I.V. Orientar, por meio de cartazes, faixas, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de resguardar o cumprimento da distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, em filas de espera, a fim de se evitar aglomeração de pessoas.

II- Serviços:

- II.I. Capacidade de atendimento presencial ao público, limitada a 40%;
- II.II. Horário de atendimento limitado a 6 horas seguidas;
- II.III. Uso obrigatório de máscara para todos dentro do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70%;

III- Consumo local (Bares, Restaurantes, Conveniência e Similares):

- III.I. Capacidade de atendimento presencial ao público, limitada a 40%;
- III.II. Horário de atendimento limitado a 6 horas seguidas;
- III.III. Uso obrigatório de máscara para todos dentro do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70%;
- III.IV. Autorizado consumo somente ao ar livre;
- III.V. Distanciamento mínimo de 2,00m (dois metros) entre as mesas.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E P R A T Â N I A - S P

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

Município de Pratânia



IV- Salões de Beleza e Barbearia:

- III.I. Capacidade de atendimento presencial ao público, limitada a 40%;
- III.II. Horário de atendimento limitado a 6 horas seguidas;
- III.III. Uso obrigatório de máscara para todos dentro do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70%;

Art. 2º - Permanecerão suspensas as atividades e serviços não essenciais, tais como: Academias; Cinema e Teatro; Igrejas e Templos Religiosos (culto/missa); outros eventos que gerem aglomeração de pessoas, incluindo esportivos, bem como atividades dos setores da educação e transporte público, estes a serem oportunamente autorizados, conforme critério definido pelo Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o nível de restrição da fase de modulação do Plano São Paulo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia – SP, 15 de Julho de 2020.

DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 - ADITIVO 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/1/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

CONTRATADA: THULIO BALDINATO GIMENEZ - ME

CNPJ: 25.313.954/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais (empreitada global) para construção da Praça da Bíblia, localizada no cruzamento das Ruas Antônio Carlos Rachou Vaz de Almeida, Deolinda de Plácido Gonçalves e Cassimiro Celestino, neste Município.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29 de maio de 2020 a 28 de julho de 2020

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP

Quarta-feira, 15 de Julho de 2020 - Edição nº 105

Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019

Jornalista Responsável: José Carlos Aparecido Nunes - MTB 89774/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA

Rua Francisco Vieira da Maia, Nº10 - Cohab I

Pratânia - SP

Tel: (14) 3844 - 8200

E-mail.comunicacao@pratania.sp.gov.br